

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 052/2025-GG
Belém, 15 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local
Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,
Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 255/23, de 17 de junho de 2025, que "Determina a coleta de materiais para exames laboratoriais das pessoas idosas e deficientes, na forma que especifica".
O Projeto de Lei adentra na competência deste Poder Executivo por dispor sobre atribuições de seus órgãos públicos, prevista no art. 105, inciso II, alínea "d", da Constituição Estadual, prevendo a adoção de procedimentos concretos, que demandam uma logística de atendimento complexo em todo o território do Estado do Pará, além de implicar aumento despesa não previamente programado pelo Poder Público em seu orçamento atualmente vigente.
Outrossim, a redação do art. 1º do Projeto de Lei permite inferir interferência no setor privado da atividade econômica de hospitais e laboratórios privados, extrapolando a competência fiscalizadora e de fomento, em descumprimento ao art. 174 da Constituição Federal.
Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 4.802, DE 15 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto Estadual nº 3.230, de 28 de julho de 2023, que Regulamenta a Lei Estadual nº 9.978, de 6 de julho de 2023, que cria o Programa Dinheiro na Escola Paraense, para instituir o subprograma Dignidade Menstrual nas Escolas, no Programa Dinheiro na Escola Paraense, vinculado à Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e o art. 4º da Lei Estadual nº 10.047, de 6 de setembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto Estadual nº 3.230, de 28 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º.....
.....
X - subprograma Dignidade Menstrual, que tem por objetivo garantir dignidade menstrual às pessoas que menstruam e que estejam matriculadas na rede pública estadual de ensino."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de julho de 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

EXTRATO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº D-121.2.0017.25

PARTÍCIPES: o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, o MUNICÍPIO DE BELÉM e o ESTADO DO PARÁ.
OBJETIVO: conjugação de esforços com vistas a identificar oportunidades de implementação de ações e projetos de desenvolvimento urbano sustentável, visando à redução das vulnerabilidades socioambientais e

à ampliação da resiliência ambiental urbana, com foco em adaptação e justiça climática, com destaque para a implementação do plano de arborização do Município de Belém.
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por consenso dos Partícipes, por períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
PUBLICIDADE: Pelo BNDES no Diário Oficial da União – DOU, e em portal específico na internet mantido pelo Sistema BNDES; e pelo ESTADO DO PARÁ no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE/PA,
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025.

Protocolo: 1221658

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará;
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 2.128, de 29 de junho de 2018 e no Decreto Estadual nº 1.667, de 27 de dezembro de 2016;
Considerando as informações e os documentos constantes nos autos do Processo nº 2024/731196;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam reconduzidos para compor o Conselho de Administração da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH), os representantes abaixo nominados:
I - Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH):
Titular: Elival Campos Faustino
Suplente: Vanessa Cristina Mesquita Leite
Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH), os representantes abaixo nominados:
I - Secretaria de Obras Públicas (SEOP):
Titular: Cássia Regina Santana Reis
Suplente: Herson Simeí Queiroz de Moraes
II - Secretaria de Planejamento e Administração (SEPLAD):
Titular: Edemilson Fagundes Barbosa
Suplente: André Fernandes de Pontes
III - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEINFRA):
Titular: Rodrigo Nassar Cruz
Suplente: Antonio Carlos Menezes
Art. 3º Os membros ora nomeados cumprirão o mandato de 2 (dois) anos, referente ao biênio 2025/2027.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JULHO DE 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 4.803, DE 15 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, durante o mês de julho de 2025;
D E C R E T A:
Art. 1º O expediente nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual nos dias 18 e 25 de julho e 1º de agosto do corrente ano, será no horário de 8h às 12h.
Parágrafo Único. Os órgãos e entidade das áreas de arrecadação, saúde pública, defesa social, parques, museus, teatros e espaços de visitação turística estabelecerão escalas de serviço, incluindo os equipamentos públicos administrados por organizações sociais mediante contrato de gestão, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.
Art. 2º O expediente que trata o artigo 1º deste Decreto será compensado com o acréscimo de 1h (uma hora) à jornada normal diária de trabalho nos períodos de 21 a 24, 28 a 31 de julho e 4 a 8 de agosto de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JULHO DE 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
interromper, por necessidade de serviço, a contar de 28 de julho de 2025, as férias concedidas a EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES, Secretária de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos, por intermédio do Decreto de 30 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.248, de 2 de junho de 2025.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JULHO DE 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1221661